



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1.6

AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/82.

"Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, para o período de 01.02.83 à 31.01.89."

BENEDICTO GERALDO LEBEIS, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pirassununga - aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o - subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º)- O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a aplicação/ do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º)- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Novembro de 1982

BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente

Publicada nesta Portaria
Data Supra

OSMAR DE LIMA
Diretor Administrativo



A Comissão de Finanças, Orçamento e
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo - Brasil - C. M. de

Pirassununga, 30/11/2020 d/ 11/82

S. G. Lebeis
Presidente

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N° 03/82

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Legislativo, põe em discussão:

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30/11/82 de 1982

S. G. Lebeis
Presidente

"FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA, PARA O PERÍODO DE 01.02.-1983 a 31.01.1989,

Artigo 1º) - A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º) - O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30/11/82 de 1982

S. G. Lebeis
Presidente

S. G. Lebeis
Benedicto Geraldo Lebeis

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30/11/82 de 1982.

S. G. Lebeis
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J.6

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 03/82

"FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA, PARA O PERÍODO DE 01.02.-1983 a 31.01.1989,

Artigo 1º) - A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º) - O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

Benedicto Geraldo Lebeis



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

016

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/82, de autoria da Presidência, que visa fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 01.02.1983 a 31.01.1989, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Valdonor Vadalá

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J.D.

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/82, de autoria da Presidência, que visa fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 01.02.1983 a 31.01.1989, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1982.

João Divino Bréves Consentino
Presidente

Geraldo Sebastião Payão
Relator

Valdemar dos Santos
Membro